

DECRETO Nº 3575, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE CLASSES E AULAS DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA 2023: PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSORES DE ARTE E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**DECRETA**

**Art.1º** - Dar-se-á a escolha geral de classes e aulas dos professores de Educação Básica: Professores da Educação Infantil, Professores do Ensino Fundamental, Professores da Educação de Jovens e Adultos, Professores da Educação Especial, Professores de Arte e Professores de Educação Física, conforme lista de classificação por data de ingresso por concurso público na rede municipal de Nazaré Paulista.

§ 1º - Os professores de Educação de Jovens e Adultos (EJA), concursados e efetivos na rede municipal de ensino ficarão a disposição do Departamento de Educação, tendo em vista que não há demanda de alunos para organizar salas e turmas de EJA.

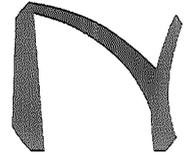
**Art. 2º** - As salas escolhidas pelos professores efetivos afastados para outras funções ou licença saúde, licença sem vencimentos e readaptados deverão voltar imediatamente para o quadro de salas de escolha geral para que os demais professores efetivos possam ter a oportunidade de escolher

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CNPJ 45.279.643/0001-54



e assumir tais salas.

§ 1º - Na volta do professor titular para sala em questão, o referido professor que tenha assumido essa sala ficará a disposição do Departamento de Educação para ser atribuído onde houver necessidade.

§ 2º - No caso de afastamento de professores para outras funções ou por motivo de licença, no dia da escolha e/ou durante todo o ano letivo, esgotadas as escolhas dos professores concursados em exercício, essas aulas e classes serão atribuídas pelo Departamento de Educação aos professores classificados em processo seletivo, de acordo com a lista de classificação.

§ 3º - Tendo em vista que os professores readaptados são avaliados semestralmente, os mesmos poderão retornar as suas atividades docentes, portanto terão direito a escolha de classes/aulas.

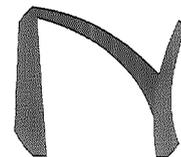
**Art. 3º** - Após todos os professores concursados em exercício terem escolhido as classes e aulas livres e havendo classes livres a serem escolhidas, serão chamados os professores classificados em concurso público.

**Art. 4º** - Os Professores de Educação Básica, que tiverem curso de formação em Educação especial terão preferência para assumirem as salas de Atendimento de Educação Especial.

**Art. 5º** - Os professores deverão se apresentar na data, horário e local da escolha de classes/aulas, divulgada em comunicado pela Diretora do Departamento de Educação, munidos de documentos de identidade ou fazer-se representar por procurador legalmente constituído.

Parágrafo único - Deixando de comparecer o interessado, se ausentando do local de escolha de classes/aulas durante o processo e/ou não se tendo feito representar, o responsável pelo processo de escolha fará atribuição compulsória das aulas e classes que restarem.

**Art. 6º** - No caso em que as vagas das classes e aulas forem menores que o



de professores efetivos concursados, estes ficarão à disposição do Departamento de Educação, aguardando novas vagas.

**Art. 7º** - Após a escolha de classes e aulas, os professores deverão participar do processo de planejamento e formação organizado em dia, horário e local informado pelo Departamento de Educação.

**Art. 8º** - Quando houver acúmulo de cargo, os professores deverão apresentar no primeiro dia do ano letivo, a declaração de acúmulo no Departamento de Educação.

**Art. 9º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 07 de dezembro de 2022.

  
**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**  
**PREFEITO**

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal  
  
Luciene Ap. Pinheiro  
Assessora do Gabinete do Prefeito